REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.511/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, à JOSÉ BRASIL ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a ' sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ BRASIL ARAÚJO, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Rio Vermelho s/n, Quadra C-04 , Lote de nº 15, com os limites e características sequintes: Limitando - se pelo lado direito com Pedro Teixeira de Sousa casa nº 447, pelo lado esquerdo com José Zias Sena, ao Poente onde faz frente limita-se ' com a mencionada Rua, ao Nascente oara onde faz fundos limita-se com propriedade do Expresso Mineiro Ltda, medindo 12m00 de frente, 30m00' de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =